



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Concorrência nº 2017.12.26.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados abaixo, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

Objeto: Outorga de concessão onerosa do serviço de implantação, exploração e administração de estacionamento rotativo remunerado de veículos em áreas, vias e logradouros públicos, bem como a implantação e manutenção dos equipamentos e da sinalização horizontal e vertical no Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria de Infraestrutura e Obras, conforme premissas apresentadas no Edital Convocatório.

Item	Especificação	Unid.	Prazo Execução	Valor Mensal	Valor Global (12 meses)	Valor Global (60 meses)
01	Outorga de concessão onerosa do serviço de implantação, exploração e administração de estacionamento rotativo remunerado de veículos em áreas, vias e logradouros públicos, bem como a implantação e manutenção dos equipamentos e da sinalização horizontal e vertical no Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria de Infraestrutura e Obras	SERV	60 Meses			

Valor Total da Proposta (60 meses): R\$ .....

Empresa/Pessoa Física:.....

Endereço:.....

CNPJ/CPF:.....

Data de Abertura: .....

Hora da Abertura: .....

Validade da Proposta: 60 dias

Local e Data: .....

.....  
Carimbo e Assinatura do Proponente



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.740.278/0001-81, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a) Roberto Wagner Leite Machado, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ..... estabelecida na ..... inscrita(o) no CNPJ sob o nº ..... neste ato representada por ..... portador(a) do CPF nº ..... apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Concorrência nº 2017.12.26.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a outorga de concessão onerosa do serviço de implantação, exploração e administração de estacionamento rotativo remunerado de veículos em áreas, vias e logradouros públicos, bem como a implantação e manutenção dos equipamentos e da sinalização horizontal e vertical no Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria de Infraestrutura e Obras, conforme os anexos integrantes deste edital.

1.2 - Deverá ser operacionalizado mediante uso de cartões de forma que permita total integridade financeira da arrecadação, aferição imediata de receitas e auditoria permanente por parte do Município de Barbalha, conforme especificações do Anexo I do Instrumento Convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente contrato tem como fundamento o Processo Licitatório na modalidade Concorrência nº 2017.12.26.1, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da referida secretaria, acima citado e ao fim assinado, bem como a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - A Concessionária vencedora repassará para o Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, o valor correspondente ao percentual ofertado na licitação incidente sobre o valor total da arrecadação do período, através de conta corrente a ser definida pela Administração, diretamente no caixa ou por meio de transferência eletrônica direta.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**





# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



4.1 - O contrato terá um prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - A implantação do Estacionamento Rotativo Zona Azul e Zona Branca em Barbalha deverá ser executada em duas etapas conforme ANEXO I, do Projeto Básico (Termo de Referência). Para execução de cada etapa deverá ser respeitado um prazo mínimo de 30 (trinta) e no máximo de 60 (sessenta) dias, de acordo com a avaliação feita pela Engenharia de Trânsito do DEMUTRAN de Barbalha/CE.

5.2 - A fixação das placas de regulamentação e a pintura da sinalização delimitadora da primeira etapa, deverá acontecer dentro de um período máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do respectivo contrato seguido da ordem de serviços, ficando a cargo da empresa contratada a responsabilidade de condução dos trabalhos de implantação do sistema.

5.3 - O Estacionamento Rotativo Zona Azul e Zona Branca, funcionará na modalidade de compra de cartões para utilização das vagas regulamentadas, de acordo com o Projeto Básico (ANEXO I) do edital.

5.4 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, por intermédio do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN.

5.5 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

5.6 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.7 - O prazo de vigência da concessão será de 60 (sessenta) meses consecutivos, contados a partir da data de assinatura do respectivo contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º do Art. 65, da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O valor percentual correspondente ao valor da proposta vencedora deverá ser recolhido aos cofres públicos (repassa para a Prefeitura Municipal do Barbalha através de conta bancária a ser definida), diretamente no caixa ou por meio de transferência eletrônica direta, concomitante com a prestação de contas referida no item 16.16 do edital.

7.2 - A empresa concessionária será remunerada pelo valor arrecadado deduzido o percentual auferido no processo licitatório que será de no mínimo xx% (xxxxxx), descontado mensalmente e comprovado pela prestação de contas.





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



7.2.1 - Para efeito de prestação de contas do sistema, será considerado um único procedimento administrativo no tocante à operação de venda, tanto para o Zona Azul como para o Zona Branca, devendo acontecer uma única prestação de contas com apresentação individual dos valores inferidos para cada venda.

7.2.2 - A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras receberá a prestação de contas através da diretoria ou por servidor por ela indicada, devendo informar ao setor de contabilidade mensalmente a regularidade dos repasses pela contratada.

**CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

**CLAÚSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - Sem prejuízo às demais disposições desse instrumento, do Edital, das leis federais e municipais regentes do assunto, bem como dos Decretos regulamentadores, incumbe à CONCESSIONÁRIA:

9.2 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame.

9.3 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

9.4 - Utilizar profissionais devidamente habilitados.

9.5 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

9.6 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

9.7 - Responder perante a Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

9.8 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato.

9.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



9.10 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.

9.11 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no prazo de até 15 dias.

9.12 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

9.13 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

9.14 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98.

9.15 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

9.16 - Todo e qualquer equipamento a ser implantado pela contratada deve ser novo, não sendo aceito de nenhuma forma equipamentos usados ou reconicionados.

9.17 - Devem ser ainda de responsabilidade da CONTRATADA a prestação dos seguintes serviços:

a) A implantação, operação e manutenção de Sistema de Estacionamento Rotativo através da venda de cartões;

b) Gerenciamento do Sistema, orientado os usuários sobre os procedimentos e formas de utilização e fiscalização dos veículos estacionados.

9.18 - A CONTRATADA é obrigada a prestar contas com a CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS**

10.1 - Receber serviço adequado.

10.2 - Receber do poder concedente e da concessionária informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos.

10.3 - Levar ao conhecimento do poder público e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado.

10.4 - Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço.

10.5 - Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



10.6 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do Município a ser designado para tal finalidade, conforme o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO ADEQUADA DO SERVIÇO**

11.1 - Para efeito do disposto no Art. 69 da Lei Federal nº 8.987/95, considera-se adequado o serviço de gestão das áreas especiais destinadas ao estacionamento por tempo limitado, regulamentado e pago de veículos, nas vias e logradouros públicos do Município de Barbalha que satisfizer, além das disposições constantes neste edital, no contrato, na Lei e Decreto Municipal regentes do assunto e do Projeto Básico (Termo de Referência) constante no ANEXO I do edital, às seguintes condições:

11.1.1 - O quadro de pessoal que irá atuar na execução do serviço de gestão da Zona Azul deverá ser composto de pessoas com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da assinatura do Termo de Concessão decorrente deste certame.

11.1.2 - A composição da equipe técnica da concessionária deverá ser em número que atenda adequadamente ao seu objeto, podendo a municipalidade solicitar, a qualquer tempo, o aumento do número de funcionários, caso entenda não estarem os serviços sendo prestados de forma satisfatória.

11.2 - Correrão à custa da Concessionária: despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, seguro de vida, transporte e/ou alimentação, crachás, pranchetas, talões de estacionamento, uniforme, capas de chuva, guarda chuva, aviso de irregularidades e outros necessários à perfeita execução do serviço.

11.3 - A concessionária estará comprometida com os requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e aperfeiçoamento dos serviços prestados, nas condições estabelecidas neste Edital, além de modificações quantitativas e qualitativas no objeto contratual, determinadas pela Prefeitura Municipal de Barbalha, que tenham como objetivo ampliar ou reduzir a capacidade e especificações do que lhe for adjudicado, nos termos da legislação vigente.

11.4 - O prazo de vigência da concessão será de 60 (sessenta) meses consecutivos, contados a partir da data de assinatura do respectivo contrato.

11.5 - A concessionária deverá dar início à implementação e operacionalização da gestão do Zona Azul e Zona Branca, em etapas conforme ANEXO I do Projeto Básico (Termo de Referência), a contar da assinatura do contrato seguido da ordem de serviço emitida pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

11.6 - A empresa contratada será responsável pela confecção, venda e utilização dos cartões para o uso de áreas de estacionamento Zona Azul, com base no ato de concessão definido no processo.

11.7 - Para a confecção dos cartões Zona Azul, a empresa deverá protocolar solicitação junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras para autorização de confecção de cartão Zona Azul indicando a quantidade pretendida, o nome da gráfica com razão social e CNPJ, além de outros itens julgados necessários, e a quantidade deverá ser equivalente ao período da contratação, considerando o montante máximo de 500 (quinhentos) mil bilhetes no período.





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



11.8 - A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras expedirá autorização para cumprimento do item anterior do qual constará expressamente a quantidade e o número do lote dos cartões autorizados para serem confeccionados, cujo controle de numeração pertencerá sempre ao órgão.

11.9 - Após a respectiva confecção, a empresa retornará à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras com os blocos de cartões devidamente numerados para que sejam registrados em livro próprio pelo respectivo diretor e garanta sua lisura e transparência, cujo documento ficará arquivado no órgão durante todo o período de validade da concessão.

11.11 - A autorização para confecção e utilização de cartão Zona Azul verificará dentre outros os seguintes quesitos:

- a) Uniformização das zonas de estacionamento, limitando-as a um tempo de permanência máxima, de acordo com o especificado nas placas regulamentadoras;
- b) Modelo padrão especificado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;
- c) Dispositivo de Controle e Segurança dos blocos de cartão Zona Azul;
- d) Tamanho, cor e forma dos bilhetes;
- e) Dispositivo de segurança.

11.12 - A empresa deverá disponibilizar organograma da estrutura técnico-administrativa e operacional prevista, para a implantação do projeto.

11.13 - Também deverá apresentar à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras descrição de como será administrada a comercialização, inclusive, os meios e métodos de divulgação dos pontos de venda dos respectivos cartões.

11.14 - De acordo com a demanda e a critério do Município, poderão ser incluídas ou suprimidas vias e logradouros, conforme necessidade, mediante emissão de Ordem de Serviço específica ou Decreto Municipal, observado o prescrito no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.15 - O Município avisará a concessionária, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por escrito, mediante protocolo, quaisquer alterações no horário de funcionamento do sistema que excepcionalmente possam ocorrer, inclusive para o remanejamento de orientadores.

11.16 - Os funcionários deverão usar uniformes padronizados, sendo dever da contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados.

11.17 - Para a implantação do Zona Azul e Zona Branca, deve-se prever a fixação de placas de regulamentação e a pintura da sinalização delimitadora, dentro de um período máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do respectivo contrato seguido da ordem de serviço, ficando a cargo da empresa contratada a responsabilidade de condução dos trabalhos de implantação do sistema.

11.18 - A demarcação asfáltica do estacionamento de veículos que compreende Zona Azul e Zona Branca será de inteira responsabilidade da proponente vencedora, assim como a confecção e instalação de placas informativas do sistema, as quais deverão atender ao modelo das já existentes e ANEXO I do edital, no que diz respeito ao conteúdo e dimensões. Os materiais e mão de obra para cumprimento desse dispositivo cumprirão à contratada. A demarcação executada pela proponente vencedora reverterá ao Município, sem direito de ser indenizada em qualquer hipótese.





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



11.19 - O Zona Azul e Zona Branca funcionará na modalidade de compra de cartões para utilização das vagas regulamentadas de acordo com os ANEXOS do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS TARIFAS E DOS REAJUSTES**

12.1 - As tarifas do serviço conferidas pelo projeto básico só poderão ser reajustadas mediante estudo de viabilidade econômico-financeira, devendo ser apresentado pela concessionária à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras para análise e parecer autorizando ou não o reajuste, desde que não cause impacto na economia local.

12.2 - Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data do início da cobrança decorrente desta concessão, mediante apresentação, pela contratada, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras da proposta devidamente justificada com a respectiva viabilidade técnica econômico-financeira apresentada em planilha de cálculo, desde que não cause impacto na economia local, levando em conta para efeitos de reajuste a variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas de:

b1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Barbalha/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

b4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois anos);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS E EXTINÇÃO DA CONCESSÃO**

14.1 - A concessão poderá ser extinta nos casos do Art.35 da Lei nº 8.987/95.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

14.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

14.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.

15.3 - Os recursos serão protocolados na Comissão Permanente de Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

16.1 - Os casos omissos ao presente Termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.987/95, e suas posteriores alterações, e pela legislação e decretos municipais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os efeitos legais.

Barbalha/CE - .....

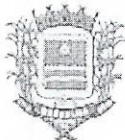
CONTRATADA

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ - CPF \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_ - CPF \_\_\_\_\_





Prefeitura Municipal de Barbalha  
Governo Municipal  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



## AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Concorrência

Tipo - Maior Oferta

Edital N° 2017.12.26.1

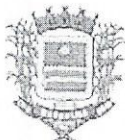
**Objeto da Licitação:** Outorga de concessão onerosa do serviço de implantação, exploração e administração de estacionamento rotativo remunerado de veículos em áreas, vias e logradouros públicos, bem como a implantação e manutenção dos equipamentos e da sinalização horizontal e vertical no Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria de Infraestrutura e Obras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha comunica aos interessados que no dia 29 de Janeiro de 2018 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3532-2459.

Barbalha/CE, 26 de Dezembro de 2017.

  
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Presidente da Comissão de Licitação





Prefeitura Municipal de Barbalha  
Governo Municipal  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81




## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

### Concorrência Nº 2017.12.26.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Concorrência Nº 2017.12.26.1, cuja abertura está prevista para o dia 29 de Janeiro de 2018 às 09:00 horas, para o **OBJETO**: Outorga de concessão onerosa do serviço de implantação, exploração e administração de estacionamento rotativo remunerado de veículos em áreas, vias e logradouros públicos, bem como a implantação e manutenção dos equipamentos e da sinalização horizontal e vertical no Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria de Infraestrutura e Obras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barbalha/CE, 26 de Dezembro de 2017.

  
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Responsável pela Publicação



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Julgamento - Pregão nº. 2017.12.07.1.** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento referente ao certame licitatório na modalidade Pregão nº. 2017.12.07.1, sendo o seguinte: Profissional Vencedor José Moreira Sampaio vencedor junto ao lote 1 por ter apresentado preços compatíveis com o orçamento básico e com os praticados no mercado, sendo o mesmo declarado habilitado por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua - Mestre Zuca, nº. 16 - Centro, Porteiras/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3557-1254. **Porteiras/CE, 26 de dezembro de 2017. Alexandre Laurentino Bezerra - Pregoeiro Oficial do Município.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Martinópole - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2017.12.21.01PP.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Martinópole/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09h:00min (nove horas) do dia 09 de Janeiro de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Capitão Brito s/nº Centro, Martinópole - Ceará, estará realizando licitação na modalidade Pregão presencial, critério de julgamento menor preço por lote, tombado sob o Nº 2017.12.21.01PP, com fins a aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Martinópole/CE. Maiores informações através do site <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes> ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone (88) 3627-1300. **Martinópole - CE, em 26 de Dezembro de 2017. William Rocha Costa - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Martinópole - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2017.12.21.02PP.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Martinópole/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que às 14h:30min (quatorze horas e trinta minutos) do dia 10 de Janeiro de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Capitão Brito s/nº Centro, Martinópole - Ceará, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento menor preço por item, tombado sob o Nº 2017.12.21.02PP, com fins a contratação dos serviços de transporte escolar dos alunos do ensino médio e ensino fundamental do Município de Martinópole/CE. Maiores informações através do site <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes> ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone (88) 3627-1300. **Martinópole - CE, em 27 de Dezembro de 2017. William Rocha Costa - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2811.01/2017/SRP.** Prefeitura Municipal de Itaitinga, Através da Secretaria de Saúde. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores Tipo: "ambulância para simples remoção" destinada a Secretaria de Saúde do Município de Itaitinga/CE, conforme Termo de Ajuste Nº 62/17, Lei 10.520/02 e inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes. Dos Preços Registrados: Os preços registrados são os preços globais por item do Pregão Presencial nº. 0111.01/2017/PP/SRP, da proponente Detentora das Atas conforme saldo Remanescente: Fazuato Fortaleza Automotores LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.371.495/0001-04, seguintes saldo: Saldo Total: R\$ 730.000,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 28/11/2017. Signatário: Sra. Sílvia Cristina Guimaraes Cardoso. **Itaitinga - Ce, em 27 de dezembro de 2017.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE -Aviso de Licitação - Pregão Nº 022/2017-CISVALE - Modalidade: Pregão Presencial Menor Preço Global.** Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa de lavanderia para prestação de serviços de locação de roupas hospitalares com lavagem, envolvendo o processamento de roupas em todas as suas etapas, desde o recolhimento até o seu retorno em ideais condições de reuso e em situações higiênicas-sanitárias adequadas, com controle de rastreabilidade do enxoval por códigos de barras, para suprir as necessidades da Policlínica Dr. José Correia Sales junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE. Início da Sessão: Abertura e Cadastramento das Propostas e Disputa de Preços: a partir da 09h30min do dia 10 de Janeiro de 2018. Local: Sala de reuniões da Comissão de Pregão - Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696 B - Centro, Caucaia, CEP: 61.600-060. O Edital completo poderá ser adquirido na Sede do Consórcio, no horário de 08h00min às 12h00min, nos dias úteis após esta publicação. **Caucaia/CE, 27 de Dezembro de 2017. Cláudia Bernarda Medeiros - Pregoeira.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 2017.12.22.1.** SRP - Abertura: 29 de Janeiro de 2018, às 09h00min. Julgamento: Maior Desconto por Lote. Objeto: Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de instalações físicas prediais, com fornecimento de mão de obra e materiais, com percentual de desconto sobre a tabela de custos de serviços da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará - SEINFRA, tabela de custo versão 024.1, tabela sintética com desoneração, acrescida com BDI de 28,82% (vinte e oito vírgula oitenta e dois por cento), destinados a atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Horizonte/CE, mediante as condições estabelecidas no projeto básico, anexo I do edital. Informações: Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou (85) 3336.6022. **Horizonte/CE, 26 de Dezembro de 2017. Diego Luis Leandro Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Concorrência nº 2017.12.26.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando na sede da Prefeitura, Certame Licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2017.12.26.1, cujo objeto é a outorga de concessão onerosa do serviço de implantação, exploração e administração de estacionamento rotativo remunerado de veículos em áreas, vias e logradouros públicos, bem como a implantação e manutenção dos equipamentos e da sinalização horizontal e vertical no Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria de Infraestrutura e Obras, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 29 de janeiro de 2018, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega de Editais na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 26 de dezembro de 2017. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN - Pregão Presencial Nº 009/2017.** Tipo: Menor Preço por Lote. A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte, localizado na Rua Napoleão Nunes Maia, s/n - Bairro José Simões, Limoeiro do Norte, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 009/2017 cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios e material de copa e cozinha a serem destinados a manutenção das atividades do Centro de Especialidades Odontológica - CEO e da Policlínica junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte, sendo a fase de disputa de lances no dia 10/01/2018 a partir das 09:00. Referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público das 08:00 às 12:00, no endereço acima citado. **Limoeiro do Norte - CE, 27 de Dezembro de 2017. Italo do Nascimento Farias - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN - Pregão Presencial Nº 010/2017.** Tipo: Menor Preço por Lote. A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte, localizado na Rua Napoleão Nunes Maia, s/n - Bairro José Simões, Limoeiro do Norte, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 010/2017 cujo objeto é a aquisição de material de limpeza e higiene a serem destinados a manutenção das atividades do Centro de Especialidades Odontológica - CEO e da Policlínica junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte, sendo a fase de disputa de lances no dia 10/01/2018 a partir das 14:00. Referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público das 08:00 às 12:00, no endereço acima citado. **Limoeiro do Norte - CE, 27 de Dezembro de 2017. Italo do Nascimento Farias - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.12.18.03-PMI-SECULT** - Cujos Objeto é a Contratação de empresa para prestar os Serviços de infraestrutura geral, para realização da tradicional Festa do Município - Edição 2018. Data da Sessão: 09 de Janeiro 2018, às 09h. LOCAL: Rua Guilhardo Gomes de Araujo, S/Nº, Esplanada II, Igatu-CE, 26 de Dezembro de 2017. **Leonardo Souza de Freitas - Presidente da CPL.**





